



PORTARIA CONJUNTA Nº 013/2025 - PROGER/SEMAD, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RECOMENDAÇÃO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS COM VISTAS A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS NOS QUAIS O MUNICÍPIO SEJA USUÁRIO DE SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO SOB REGIME DE MONOPÓLIO, PARCERIAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DE ADITAMENTOS DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, LOCAÇÃO DE BENS, INCLUSIVE OS IMÓVEIS.

A PROCURADORIA MUNICIPAL DE CARIACICA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 42, II e 58, VIII da Lei nº 5.283 de 17 de novembro de 2014, e art. 6º, IX do anexo I do Decreto 20 de 31 de janeiro de 2019

R E S O L V E

Art. 1º Recomendar às Secretarias Municipais e demais órgãos que compõem a estrutura direta do Poder Executivo Municipal a adoção de procedimentos e observância dos critérios de que trata a presente Portaria na celebração de:

I - contratos nos quais o Município seja usuário de serviço público prestado sob regime de monopólio;

II - parcerias de cooperação técnica que não envolvam dispêndio direto de recursos financeiros por parte da Administração;

III - aditamentos cujo objeto seja tão somente a prorrogação de vigência de contratos e termos de parceria que versem sobre:

- a) serviços contínuos,
- b) locação de equipamentos e utilização de serviços de informática;
- c) locação de imóveis, e;

PROC.ELETRÔNICO: 25297/2025



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
Município de Cariacica - ES - CEP: 29.151-000 - Tel: (27) 3354-5100
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 45

Assinado digitalmente por RENAN POTON DE
JESUS:12502212774 Data: 14/10/2025 17:21:46

Assinado digitalmente por EDUARDO DALLA
BERNARDINA:10569956706 Data: 22/09/2025
17:05:34



d) projetos contemplados na forma da Lei nº 13.019/2014.

DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 2º Para a formalização dos contratos em que o Município seja usuário de serviço público prestado sob regime de monopólio, a saber, fornecimento de água, fornecimento de energia, fornecimento de vale-transporte coletivo e serviço postal deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - autorização do ordenador da despesa da contratação direta, justificada no monopólio na prestação do serviço público.

II - observância da tarifa regulamentada.

III - empenho prévio estimativo da despesa do respectivo exercício financeiro, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

IV - adoção do contrato de adesão elaborado pela prestadora do serviço, quando houver.

§ 1º Não sendo possível a demonstração de regularidade fiscal da prestadora para a formalização dos contratos de adesão e seus termos aditivos, a mesma poderá ser dispensada, demonstrado o prejuízo às atividades da Administração com a interrupção dos serviços em despacho circunstanciado da autoridade competente.

§ 2º Adotado o contrato de adesão na forma do inciso IV é dispensável sua submissão à Procuradoria Geral.

DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Art. 3º A celebração de parcerias de cooperação técnica, assim compreendidas aquelas nas quais haja a troca de conteúdo intelectual, experiência profissional e facilidades operacionais entre os celebrantes, ainda que com apoio de recursos materiais tecnológicos, sem o dispêndio direto de recursos orçamentários por parte do Município, poderá ser efetuada diretamente pelas unidades gestoras.





§ 1º Na hipótese de o resultado da cooperação técnica resultar em benefício que possa ser economicamente aproveitável ao Município, deverá o parceiro particular expressamente renunciar ao mesmo.

§ 2º Em atividades nas quais restem demonstrado aproveitamento econômico indireto por parte do parceiro particular, o termo de cooperação somente poderá ser celebrado após processo público de seleção, conforme Decreto Municipal regulamentar.

§ 3º Para a formalização das parcerias de que trata a cabeça deste artigo será exigida a demonstração de regularidade jurídica e fiscal do parceiro e utilizada a minuta de termo padrão constante do anexo I, sendo dispensável seu exame pela Procuradoria Geral.

DOS ADITAMENTOS PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE TRATO
CONTÍNUO E PARCERIAS

Art. 4º O processamento dos aditamentos visando a renovação dos contratos de serviços contínuos, locação de bens, inclusive os imóveis, e de programas de informática, bem como dos termos de parcerias de que trata a Lei nº 13.019/14, deverá ser iniciado por provocação do gestor, que no referido despacho justificará a oportunidade e a conveniência da providência, inclusive quanto ao seu fiel e regular cumprimento, e demonstrará:

- a) sua atual vigência;
- b) a previsão da possibilidade de prorrogação da vigência no termo original;
- c) que o período a ser acrescido no pacto está dentro dos limites legais;
- d) a manutenção da vantajosidade obtida quando da celebração original;
- e) o interesse da contratada ou parceiro na celebração do aditamento por meio de manifestação formal; e





f) a manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada ou parceira.

§ 1º Instruído o processo na forma disciplinada no caput, o seguimento do mesmo deverá ser autorizado pelo ordenador de despesas.

§ 2º Os procedimentos deverão obedecer aos prazos disciplinados pelo Decreto nº 295 de 2021.

§ 3º Na hipótese da prorrogação das parcerias, em sendo a iniciativa da entidade parceira, deverá o seu gestor adotar, no que couber, os procedimentos listados no caput deste artigo.

§ 4º Na verificação da vantajosidade da manutenção da relação contratual, deverá ser levado em conta eventuais recomposições financeiras, mesmo que ainda não tenha sido concluído o respectivo processo, hipótese, na qual a aferição do percentual ou valor de revisão poderá levar em consideração as bases de preço confrontadas ou projeção de reajustamento, tomando como parâmetros índices oficiais já divulgados pelos órgãos oficiais.

§ 5º Caso a contratada tenha interesse no acréscimo do valor contratado a qualquer título, deverá se manifestar por meio de processo próprio, antes da celebração do termo aditivo, o que, na impossibilidade de seu lançamento a tempo, será expressamente ressalvado no documento.

§ 6º Em se tratando de renovação de contrato de locação de imóvel, é dispensável a realização de nova avaliação imobiliária, quando o reajuste se der com base no índice fixado no próprio contrato.

§ 7º O reajuste de preços com índices ou fórmulas já previstas no contrato deve ser feito respeitando-se a periodicidade prevista, preferencialmente considerada a variação do mês anterior à formulação da proposta àquele da anualidade do mesmo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

§ 8º Para a formalização dos aditivos de prorrogação dos contratos e termos de parceria será utilizada a minuta de termo padrão adequada ao caso, constante do anexo II, sendo dispensável seu exame pela Procuradoria Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica-ES, 17 de setembro de 2025.

EDUARDO DALLA BERNARDINA

Procurador-Geral do Município

RENAN POTON DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

PROC.ELETRÔNICO: 25297/2025



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
Município de Cariacica - ES - CEP 29.151-900 - Tel: (27) 3354-5100
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 49



ANEXO I-A

(Minuta de termo de cooperação técnica)

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/202__

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONCEDENTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E _____

O **CONCEDENTE** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, com sede na _____, n.º __, Bairro _____, Cariacica – ES, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/00____, representada por s____ titular, Sr. _____, nomeado(a) através da Portaria/GP/n.º 0____, de ____ de ____ de 202__, daqui por diante designado **SEM _____**;

e _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/00____, com sede na _____, n.º __, bairro _____, cidade de _____, CEP ____-____, doravante denominada **XXXX**, neste ato representado por seu _____ Sr. _____, (*nacionalidade, estado civil e profissão*), portador da cédula de identidade n.º ____-____, expedida pela ____/____, inscrito no CPF sob o nº ____-____-____, daqui por diante designada _____, ajustaram, e por este instrumento celebram um **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº **xxxxx/202x**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a _____ e _____ visando _____ (*descrever objeto de forma sucinta*) conforme detalhado no anexo I. (*se for o caso*)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

Na execução da presente cooperação:

I - compete a _____:

a)...

b)...

II - compete a _____:

a)...

b)...

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

PROC.ELETRÔNICO: 25297/2025





As atividades decorrentes da presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial e dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes e constantes do anexo II (se for o caso).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

4.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

4.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

4.3. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

5.2. Ao gestor do acordo de cooperação técnica formalmente designado pela SEM____, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à autoridade que lhe for hierarquicamente imediatamente superior.

5.3 O gestor do acordo de cooperação técnica anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.4. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante a SEM____ e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de ____ (*por extenso*) ano/ meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO





Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 8.1. A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.2. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.
- 8.3. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo será providenciada pela SEM____ no Diário Oficial do Município na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cariacica, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo, cuja minuta obedece ao padrão instituído pela Portaria Conjunta PROGER/SEMAD n.º 001/2025, em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores tão fielmente como nele se contém para que produza os devidos e legais efeitos.

Cariacica, ES, ____ de ____ de 20xx.

Secretário (a) Municipal de _____

Nome do Signatário

(Função)

(Nome da celebrante)

PROC.ELETRÔNICO: 25297/2025





ANEXO I-B

(Minuta de termo de cooperação técnica - Estágio não remunerado)

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 0__/202__

COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA E
_____ PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO.

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, Cariacica-ES, CEP: 29.151-____, inscrita no CNPJ sob o nº 27.150.549/00 _____, representada neste ato por seu titular, Sr^(a). _____, nomeado através da PORTARIA/GP/Nº _____, DE ____ de _____ de 202__, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a instituição de ensino

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/00 _____, sediada na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ - _____, cidade de _____/____ neste ato representada por _____ (qualificação), portadora da identidade nº. _____ - ____/____, inscrita no CPF sob o nº. _____._____._____, neste ato representadas na forma de seus Estatutos, doravante denominado **INSTITUIÇÃO**, por tudo exposto no processo administrativo nº _____ resolvem celebrar a presente **COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fulcro nas Leis Federais nº 14.133/2021 e 11.788/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A Cooperação Técnica tem como objeto a colaboração mútua na formação dos estudantes da **INSTITUIÇÃO**, e visa a complementação do ensino e da aprendizagem com o estágio obrigatório de natureza não remuneratória.

1.2 A descrição dos cursos a que se refere o presente termo Cooperação Técnica consta do documento **PLANO DE TRABALHO** (anexo I), ao qual suas respectivas propostas pedagógicas e matrizes curriculares estão descritas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 O **CONCEDENTE**, se compromete:

PROC.ELETRÔNICO: 25297/2025





- a) Permitir a utilização das unidades administrativas e/ou técnicas sob sua responsabilidade para a realização de estágios supervisionados pelo professor orientador e preceptor habilitado, além dos alunos da **INSTITUIÇÃO**.
- b) Disponibilizar número de vagas, local e horário para o estágio, a serem estabelecidos, de comum acordo com a **INSTITUIÇÃO**;
- c) Firmar Termo de Compromisso juntamente com a **INSTITUIÇÃO** e o aluno, zelando pelo seu cumprimento, inclusive o “Plano de Ensino do Estágio” a ser desenvolvido no campo, em cada disciplina.
- d) Não permitir que estagiários realizem períodos de estágio superiores a 2 (dois) anos.
- e) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- f) Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até ____ (____) estagiários simultaneamente, e no caso de Internato Médico até 05 (cinco) simultaneamente, conforme capacidade estrutural do local definido como campo de estágio;
- g) Observar a quantidade máxima de estagiários para cada local de estágio, conforme art. 17 da Lei 11.788/08;
- h) Por ocasião do desligamento do estagiário (término do estágio), assinar termo de realização do estágio, preparado pela **INSTITUIÇÃO**, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- i) Enviar à **INSTITUIÇÃO**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário
- j) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio, especialmente o Termo de Compromisso firmado com a **INSTITUIÇÃO** e o Aluno;
 - a) Somente permitir acesso ao campo de estágio ao professor orientador e aluno, cuja vacinação contra Hepatite B, Tríplice Viral e Dupla Adulto esteja atestada pela Declaração de Conformidade da “Listagem de Estagiários”, bem como, outras vacinas disponíveis em caso de epidemias e ou pandemias;
 - b) Observar o uso, no local do estágio, de EPI, crachás de identificação e uniforme por parte de estagiários e professor orientador.

2.2 A INSTITUIÇÃO se compromete:

- a) apresentar o Plano de Trabalho no qual deverão constar as ações decorrentes do presente instrumento;
- b) apresentar as propostas pedagógicas dos cursos contemplados pela Cooperação Técnica, a organização curricular e, em linhas gerais, a programação das atividades do estágio, referentes a cada um deles que, juntamente com a descrição das outras atividades





decorrentes do termo de Cooperação Técnica, comporão o Plano de Trabalho Acordo de Cooperação Técnica;

c) contratar em favor do estagiário, Seguro contra Acidentes Pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, encaminhando ao **CONCEDENTE** anualmente ou sempre que houver alterações, cópia da apólice de seguro dos estagiários e professores orientadores;

d) assumir a orientação técnica dos estudantes beneficiados pelo presente Acordo de Cooperação Técnica, por meio da supervisão direta feita por docente qualificado e da supervisão indireta feita pela Coordenação de Estágio da **INSTITUIÇÃO**, referente a cada curso, indicando professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

e) respeitar e fazer respeitar o regimento das Unidades Administrativas sujeitas ao controle do **CONCEDENTE**, bem como suas ordens, sob pena de rescisão da presente Cooperação Técnica;

f) informar e orientar, os discentes e professores, sobre as intenções e benefícios do presente termo, no campo de formação profissional e o respeito das normas de utilização das instalações e serviços do **CONCEDENTE**;

g) informar aos alunos e professores orientadores sobre o serviço filantrópico, de caráter público e gratuito que prestarão, das Unidades de Educação ou outros locais selecionados pelo **CONCEDENTE**;

h) desenvolver atividades em território pré-determinado pelo **CONCEDENTE**, em concordância com as estratégias por este estabelecidas;

i) somente enviar ao campo de estágio alunos e professores orientadores que estejam imunizados com as vacinas exigidas pela Secretária Municipal de Saúde de Cariacica (Vacina Hepatite B, Tríplice Viral e Dupla Adulto);

j) impedir que os alunos desenvolvam suas atividades em outro setor e/ou horário senão aqueles pré-estabelecidos, bem como na ausência do professor orientador;

k) responsabilizar-se pelo uso, tanto por parte dos alunos quanto dos professores orientadores, de EPI (Equipamento de Proteção Individual), crachá de identificação e uniforme, durante a permanência em campo de estágio; sendo que, as luvas de procedimento, deverão ser entregues, no campo de estágio, no primeiro dia de atividade de cada turma no local;

l) responsabilizar-se pelo fornecimento de EPI's, necessários à execução das atividades do estágio, conforme normas de biossegurança e protocolos do campo de estágio;

m) responsabilizar os estagiários para a participação efetiva na organização, execução e avaliação do processo de trabalho e no cumprimento rígido dos dias e horários acordados;

n) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;





- o) enviar à **CONCEDENTE**, dados estatísticos e levantamentos realizados durante os estágios;
- p) fornecer, sempre que solicitadas, informações sobre a regularidade escolar (acadêmica) de seus alunos em estágio;
- q) celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, zelando pelo seu cumprimento contendo o “Plano de Ensino do Estágio” que será desenvolvido no campo, em cada disciplina – indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- r) avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- s) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- t) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local, em caso de descumprimento de suas normas;
- u) comunicar à parte concedente de estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- v) fornecer bolsa ao estagiário ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte, na hipótese de estágio não obrigatório;
- w) enviar ao **CONCEDENTE** o Termo de Compromisso assinado por todos os estagiários e carimbado pela Coordenação de Estágio, com antecedência mínima de oito dias úteis do início das atividades de cada turma no campo de estágio.
- x) promover, antes de iniciarem-se as atividades de estágio, reunião com os gestores e supervisores de estágio, de cada setor da Secretaria, disponibilizado como campo, para esclarecimentos das atividades a serem realizadas, distribuição dos alunos nas dependências do local e acordo sobre reposição de materiais de consumo, conforme estabelecido neste termo de Cooperação Técnica;
- y) enviar ao **CONCEDENTE**, o documento referente à reposição dos materiais de consumo, devidamente atestada pelo (a) Coordenador (a) do campo de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SERVIÇO FILANTRÓPICO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Todos os alunos, professores orientadores, preceptores e supervisores que utilizarem a permissão concedida por meio desta Cooperação Técnica, deverão fazê-lo conscientes de





tratar-se de serviço prestado gratuitamente à coletividade, de forma filantrópica, não gerando para o **CONCEDENTE** qualquer ônus ou obrigação em face dos serviços executados com base nos termos do presente termo Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DA JORNADA DE ESTAGIO

4.1 O estágio será realizado em áreas de interesse e especialidade do campo de atuação da **CONCEDENTE**, compatíveis com a formação acadêmica proporcionada pelo curso de graduação do estagiário, devendo propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

4.2 A jornada diária de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, será delimitada livremente, de acordo com a necessidade da área de atuação e dentro do horário regular de funcionamento da **CONCEDENTE**, e deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estagiário, atendendo a Lei 11.788/08 com a carga horária diária de 04(quatro) horas, não superando o limite máximo de 06 (seis) horas diárias, podendo, ainda, nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio ser estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte **CONCEDENTE** do estágio, sempre com interveniência da **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

5.1 A vigência desta Cooperação de Técnica inicia-se em ____/____/202__, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

5.2 O presente Instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de descumprimento, pela outra parte, de qualquer obrigação aqui pactuada.

5.3 Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, rescindir a presente Cooperação Técnica, mediante previa notificação, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, respeitado o período letivo em andamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A **INSTITUIÇÃO** será responsável solidária por todos os atos praticados pelos alunos e professores orientadores da Entidade nas dependências dos campos de estágio, que possam vir a prejudicar ao **CONCEDENTE** e/ou seus cidadãos, bem como qualquer outra responsabilidade que venha a ser atribuída a este, em decorrência da não observação da





presente Cooperação Técnica, seja ela trabalhista, previdenciária, cível ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

7.1 Fica atribuído ao órgão **CONCEDENTE** o gerenciamento e coordenação das ações decorrentes da presente Cooperação Técnica e aos Coordenadores dos campos de estágio, a responsabilidade pelo fiel cumprimento de todos os termos do presente instrumento, no âmbito de sua atuação.

7.2 Fica assegurado o livre acesso dos representantes do **CONCEDENTE** a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DE ORDEM TÉCNICA

Os casos omissos serão resolvidos pelo titular do órgão interveniente do **CONCEDENTE** e pela Coordenação ou Diretoria da **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro do Juízo de Cariacica, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem e tudo assistiram, para que produza os efeitos legais.

Cariacica-ES, ____ de ____ de
20____.

Secretário(a) Municipal de _____
Concedente

(Instituição)





ANEXO II

(MINUTA DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO)

CONTRATO N.º ____/20__

____.º TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º ____/____

XXXXXXXXX TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. XXXX/20XX QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____ E _____

O MUNICÍPIO DE CARIACICA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____ já identificada no instrumento contratual retro mencionado, neste ato
representado por seu titular, Sr.(a) _____, nomeado
pela Portaria/GP n.º ____/202__, e _____, igualmente
identificada no instrumento contratual de origem, sendo seu representante legal nesta ato,
_____, portador do RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e
do CPF n.º _____, **celebram** o presente **TERMO ADITIVO**, ao Contrato
n.º ____/20____, conforme autoriza a Lei Federal n.º 14.133 de 2021, mediante as
seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** objetiva a modificação do prazo de vigência do Contrato n.º.
____/20____, que passa a vigorar até ____/____/20____, renovando-se os
quantitativos originalmente pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Acordam as partes que o(s) preço(s) contratado(s) não sofrerá(ão) qualquer reajuste para
sua execução no período ora prorrogado.

Ou

O(s) preço(s) contratado(s) sofrerá (ão) reajuste da ordem de _____ decorrente da
variação do Índice _____ (*indicar índice contratado*) no período de ____/____ a
____/____ (*mês e ano*).

Ou

PROC.ELETRÔNICO: 25297/2025





CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Este Termo Aditivo terá validade a partir da data de sua assinatura, prevalecendo a ultima firmada, e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município, providência a cargo do CONTRATANTE.

Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
 Mano Gergel, nº 2.502/2001, Caracica/ES, CEP: 29.151-900 Tel: (27) 3354-5
 digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
 Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

E por estarem justos e acordados, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Cariacica-ES, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA



I - presidente: Angela Maria Amorim de Almeida, matrícula nº 122.956;

II - membro: Bruna Maria Goltara Dos Santos Rovetta, matrícula 119182;

III - membro: Fernanda Martins Goncalves Roza, matrícula nº 114919.04;

IV - membro: Hadassa Da Costa Santiago Bremenkamp Sperandio, matrícula 117584;

V - membro: Kellen Carvalho Klipper Liqui Rosa, matrícula 111491;

VI - membro: Vanusa Stefanon Maroquio, matrícula 035996;

Art. 4º As deliberações da Comissão serão aprovadas por maioria simples, exigindo-se a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros, mais um, para a validade das decisões.

§ 1º Em caso de empate, caberá ao(a) Presidente da Comissão o voto de desempate.

§ 2º As decisões deverão ser registradas em ata e assinadas pelos membros presentes.

Art. 5º Os integrantes da Comissão mencionada no artigo 1º não receberão sob hipótese algum qualquer tipo de gratificação remunerada pelo desempenho de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 16 de outubro de 2025.

LUZIAN BELISÁRIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEME/Nº 065, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

HOMOLOGA O EDITAL/CAE/Nº 001/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELETIVO PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, NA GESTÃO 2025 A 2029. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, da Lei Nº 5.283/2014 e alterações, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 38220/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital/CAE nº 001/2025, elaborado pelo Conselho de Alimentação Escolar, referente a convocação da sociedade civil do município de Cariacica para participar do processo eletivo para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, na gestão 2025 a 2029.

Art. 2º Determinar a publicação do edital e desta portaria no Diário Oficial do Município para ampla divulgação do ato administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 20 de outubro de 2025.

LUZIAN BELISÁRIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA CONJUNTA Nº 013/2025 - PROGER/SEMA, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RECOMENDAÇÃO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS COM VISTAS A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS NOS QUAIS O MUNICÍPIO SEJA USUÁRIO DE SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO SOB REGIME DE MONOPÓLIO, PARCERIAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DE ADITAMENTOS DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, LOCAÇÃO DE BENS, INCLUSIVE OS IMÓVEIS.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICIPAL DE CARIACICA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 42, II e 58, VIII da Lei nº 5.283 de 17 de novembro de 2014, e art. 6º, IX do anexo I do Decreto 20 de 31 de janeiro de 2019

R E S O L V E

Art. 1º Recomendar às Secretarias Municipais e demais órgãos que compõem a estrutura direta do Poder Executivo Municipal a adoção de procedimentos e observância dos critérios de que trata a presente Portaria na celebração de:

I - contratos nos quais o Município seja usuário de serviço público prestado sob regime de monopólio;

II - parcerias de cooperação técnica que não envolvam dispêndio direto de recursos financeiros por parte da Administração;

III - aditamentos cujo objeto seja tão somente a prorrogação de vigência de contratos e termos de parceria que versem sobre:

a) serviços contínuos,

b) locação de equipamentos e utilização de serviços de informática;

c) locação de imóveis, e;

d) projetos contemplados na forma da Lei nº 13.019/2014.

DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 2º Para a formalização dos contratos em que o Município seja usuário de serviço público prestado sob regime de monopólio, a saber, fornecimento de água, fornecimento de energia, fornecimento de vale-transporte coletivo e serviço postal deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - autorização do ordenador da despesa da contratação direta, justificada no monopólio na prestação do serviço público.

II - observância da tarifa regulamentada.

III - empenho prévio estimativo da despesa do respectivo exercício financeiro, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

IV - adoção do contrato de adesão elaborado pela prestadora do serviço, quando houver.

§ 1º Não sendo possível a demonstração de regularidade fiscal da prestadora para a formalização dos contratos de adesão e seus termos aditivos, a mesma poderá ser dispensada, demonstrado o prejuízo às atividades da Administração com a interrupção dos serviços em despacho circunstanciado da autoridade competente.

§ 2º Adotado o contrato de adesão na forma do inciso IV é dispensável sua submissão à Procuradoria Geral.

DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Art. 3º A celebração de parcerias de cooperação técnica, assim compreendidas aquelas nas quais haja a troca de conteúdo intelectual, experiência profissional e facilidades operacionais entre os celebrantes, ainda que com apoio de recursos materiais tecnológicos, sem o dispêndio direto de recursos orçamentários por parte do Município, poderá ser efetuada diretamente pelas unidades gestoras.

§ 1º Na hipótese de o resultado da cooperação técnica resultar em benefício que possa ser economicamente aproveitável ao Município, deverá o parceiro particular expressamente renunciar ao mesmo.

§ 2º Em atividades nas quais restem demonstrado aproveitamento econômico indireto por parte do parceiro particular, o termo de cooperação somente poderá ser celebrado após processo público de seleção, conforme Decreto Municipal regulamentar.

§ 3º Para a formalização das parcerias de que trata a cabeça deste artigo será exigida a demonstração de regularidade jurídica e fiscal do parceiro e utilizada a minuta de termo padrão constante do anexo I, sendo dispensável seu exame pela Procuradoria Geral.

DOS ADITAMENTOS PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE



TRATO CONTÍNUO E PARCERIAS

Art. 4º O processamento dos aditamentos visando a renovação dos contratos de serviços contínuos, locação de bens, inclusive os imóveis, e de programas de informática, bem como dos termos de parcerias de que trata a Lei nº 13.019/14, deverá ser iniciado por provocação do gestor, que no referido despacho justificará a oportunidade e a conveniência da providência, inclusive quanto ao seu fiel e regular cumprimento, e demonstrará:

- a) sua atual vigência;
- b) a previsão da possibilidade de prorrogação da vigência no termo original;
- c) que o período a ser acrescido no pacto está dentro dos limites legais;
- d) a manutenção da vantajosidade obtida quando da celebração original;
- e) o interesse da contratada ou parceiro na celebração do aditamento por meio de manifestação formal; e
- f) a manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada ou parceira.

§ 1º Instruído o processo na forma disciplinada no caput, o seguimento do mesmo deverá ser autorizado pelo ordenador de despesas.

§ 2º Os procedimentos deverão obedecer aos prazos disciplinados pelo Decreto nº 295 de 2021.

§ 3º Na hipótese da prorrogação das parcerias, em sendo a iniciativa da entidade parceira, deverá o seu gestor adotar, no que couber, os procedimentos listados no caput deste artigo.

§ 4º Na verificação da vantajosidade da manutenção da relação contratual, deverá ser levado em conta eventuais recomposições financeiras, mesmo que ainda não tenha sido concluído o respectivo processo, hipótese, na qual a aferição do percentual ou valor de revisão poderá levar em consideração as bases de preço confrontadas ou projeção de reajustamento, tomando como parâmetros índices oficiais já divulgados pelos órgãos oficiais.

§ 5º Caso a contratada tenha interesse no acréscimo do valor contratado a qualquer título, deverá se manifestar por meio de processo próprio, antes da celebração do termo aditivo, o que, na impossibilidade de seu lançamento a tempo, será expressamente ressalvado no documento.

§ 6º Em se tratando de renovação de contrato de locação de imóvel, é dispensável a realização de nova avaliação imobiliária, quando o reajuste se der com base no índice fixado no próprio contrato.

§ 7º O reajuste de preços com índices ou fórmulas já previstas no contrato deve ser feito respeitando-se a periodicidade prevista, preferencialmente considerada a variação do mês anterior à formulação da proposta àquele da anualidade do mesmo.

§ 8º Para a formalização dos aditivos de prorrogação dos contratos e termos de parceria será utilizada a minuta de termo padrão adequada ao caso, constante do anexo II, sendo dispensável seu exame pela Procuradoria Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica-ES, 17 de setembro de 2025.

EDUARDO DALLA BERNARDINA

Procurador-Geral do Município

RENAN POTON DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I-A**(Minuta de termo de cooperação técnica)****COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/202__**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONCEDENTE, POR INTERMÉDIO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E

O CONCEDENTE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, Cariacica - ES, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/00_____, representada por s_____ titular, Sr. _____, nomeado(a) através da Portaria/GP/n.º 0_____, de _____ de 202_____, daí por diante designado SEM _____; e

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/00_____, com sede na _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, CEP _____, doravante denominada XXXX, neste ato representado por seu Sr. _____, (nacionalidade, estado civil e profissão), portador da cédula de identidade n.º _____, expedida pela ____/____, inscrito no CPF sob o nº _____._____, daí por diante designada _____, ajustaram, e por este instrumento celebram um TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº xxxxx/202x, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a _____ e _____ visando (descrever objeto de forma sucinta) conforme detalhado no anexo I. (se for o caso)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
Na execução da presente cooperação:

I - compete a _____:
a)...
b)...

II - compete a _____:
a)...
b)...

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO
As atividades decorrentes da presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial e dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes e constantes do anexo II (se for o caso).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

4.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

4.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

4.3. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO
5.1. Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

5.2. Ao gestor do acordo de cooperação técnica formalmente designado pela SEM_____, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à autoridade que lhe for hierarquicamente imediatamente superior.

5.3 O gestor do acordo de cooperação técnica anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à



regularização das faltas ou defeitos observados.

5.4. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante a SEM____ e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de ____ (por extenso) ano/ meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

8.3. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo será providenciada pela SEM____ no Diário Oficial do Município na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cariacica, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo, cuja minuta obedece ao padrão instituído pela Portaria Conjunta PROGER/SEMAD n.º 001/2025, em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores tão fielmente como nele se contém para que produza os devidos e legais efeitos.

Cariacica, ES, ____ de ____ de 20xx.

Secretário (a) Municipal de _____

Nome do Signatário
(Função)

(Nome da celebrante)

ANEXO I-B

(Minuta de termo de cooperação técnica - Estágio não remunerado)

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 0____/202__

COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA E _____ PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO.

O MUNICÍPIO DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, Cariacica-ES, CEP: 29.151-____, inscrita no CNPJ sob o nº 27.150.549/00____-____, representada

neste ato por seu titular, Sr(a).

_____, nomeado através da PORTARIA/GP/Nº _____, DE ____ de ____ de 202__, doravante denominada CONCEDENTE, e a instituição de ensino

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____/00____-____, sediada na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____/____ neste ato representada por _____

_____, (qualificação), portadora da identidade nº. _____/____, inscrita no CPF sob o nº. _____-____, neste ato representadas na forma de seus

Estatutos, doravante denominado INSTITUIÇÃO, por tudo exposto no processo administrativo nº _____ resolvem celebrar a presente COOPERAÇÃO

TÉCNICA, com fulcro nas Leis Federais nº 14.133/2021 e 11.788/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A Cooperação Técnica tem como objeto a colaboração mútua na formação dos estudantes da INSTITUIÇÃO, e visa a complementação do ensino e da aprendizagem com o estágio obrigatório de natureza não remuneratória.

1.2 A descrição dos cursos a que se refere o presente termo Cooperação Técnica consta do documento PLANO DE TRABALHO (anexo I), ao qual suas respectivas propostas pedagógicas e matrizes curriculares estão descritas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 O CONCEDENTE, se compromete:

a) Permitir a utilização das unidades administrativas e/ou técnicas sob sua responsabilidade para a realização de estágios supervisionados pelo professor orientador e preceptor habilitado, além dos alunos da INSTITUIÇÃO.

b) Disponibilizar número de vagas, local e horário para o estágio, a serem estabelecidos, de comum acordo com a INSTITUIÇÃO;

c) Firmar Termo de Compromisso juntamente com a INSTITUIÇÃO e o aluno, zelando pelo seu cumprimento, inclusive o "Plano de Ensino do Estágio" a ser desenvolvido no campo, em cada disciplina.

d) Não permitir que estagiários realizem períodos de estágio superiores a 2 (dois) anos.

e) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

f) Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até _____ estagiários simultaneamente, e no caso de Internato Médico até 05 (cinco) simultaneamente, conforme capacidade estrutural do local definido como campo de estágio;

g) Observar a quantidade máxima de estagiários para cada local de estágio, conforme art. 17 da Lei 11.788/08;

h) Por ocasião do desligamento do estagiário (término do estágio), assinar termo de realização do estágio, preparado pela INSTITUIÇÃO, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

i) Enviar à INSTITUIÇÃO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário

j) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio, especialmente o Termo de Compromisso firmado com a INSTITUIÇÃO e o Aluno;

a) Somente permitir acesso ao campo de estágio ao professor orientador e aluno, cuja vacinação contra Hepatite B, Tríplice Viral e Dupla Adulto esteja atestada pela Declaração de Conformidade da "Listagem de Estagiários", bem como, outras vacinas disponíveis em caso de



epidemias e ou pandemias;

b) Observar o uso, no local do estágio, de EPI, crachás de identificação e uniforme por parte de estagiários e professor orientador.

2.2 A INSTITUIÇÃO se compromete:

a) apresentar o Plano de Trabalho no qual deverão constar as ações decorrentes do presente instrumento;

b) apresentar as propostas pedagógicas dos cursos contemplados pela Cooperação Técnica, a organização curricular e, em linhas gerais, a programação das atividades do estágio, referentes a cada um deles que, juntamente com a descrição das outras atividades decorrentes do termo de Cooperação Técnica, comporão o Plano de Trabalho Acordo de Cooperação Técnica;

c) contratar em favor do estagiário, Seguro contra Acidentes Pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, encaminhando ao CONCEDENTE anualmente ou sempre que houver alterações, cópia da apólice de seguro dos estagiários e professores orientadores;

d) assumir a orientação técnica dos estudantes beneficiados pelo presente Acordo de Cooperação Técnica, por meio da supervisão direta feita por docente qualificado e da supervisão indireta feita pela Coordenação de Estágio da INSTITUIÇÃO, referente a cada curso, indicando professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

e) respeitar e fazer respeitar o regimento das Unidades Administrativas sujeitas ao controle do CONCEDENTE, bem como suas ordens, sob pena de rescisão da presente Cooperação Técnica;

f) informar e orientar, os discentes e professores, sobre as intenções e benefícios do presente termo, no campo de formação profissional e o respeito das normas de utilização das instalações e serviços do CONCEDENTE;

g) informar aos alunos e professores orientadores sobre o serviço filantrópico, de caráter público e gratuito que prestarão, das Unidades de Educação ou outros locais selecionados pelo CONCEDENTE;

h) desenvolver atividades em território pré-determinado pelo CONCEDENTE, em concordância com as estratégias por este estabelecidas;

i) somente enviar ao campo de estágio alunos e professores orientadores que estejam imunizados com as vacinas exigidas pela Secretária Municipal de Saúde de Cariacica (Vacina Hepatite B, Tríplex Viral e Dupla Adulto);

j) impedir que os alunos desenvolvam suas atividades em outro setor e/ou horário senão aqueles pré-estabelecidos, bem como na ausência do professor orientador;

k) responsabilizar-se pelo uso, tanto por parte dos alunos quanto dos professores orientadores, de EPI (Equipamento de Proteção Individual), crachá de identificação e uniforme, durante a permanência em campo de estágio; sendo que, as luvas de procedimento, deverão ser entregues, no campo de estágio, no primeiro dia de atividade de cada turma no local;

l) responsabilizar-se pelo fornecimento de EPI's, necessários à execução das atividades do estágio, conforme normas de biossegurança e protocolos do campo de estágio;

m) responsabilizar os estagiários para a participação efetiva na organização, execução e avaliação do processo de trabalho e no cumprimento rígido dos dias e horários acordados;

n) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

o) enviar à CONCEDENTE, dados estatísticos e levantamentos realizados durante os estágios;

p) fornecer, sempre que solicitadas, informações sobre a

regularidade escolar (acadêmica) de seus alunos em estágio;

q) celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, zelando pelo seu cumprimento contendo o "Plano de Ensino do Estágio" que será desenvolvido no campo, em cada disciplina – indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

r) avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

s) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

t) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local, em caso de descumprimento de suas normas;

u) comunicar à parte concedente de estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

v) fornecer bolsa ao estagiário ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte, na hipótese de estágio não obrigatório;

w) enviar ao CONCEDENTE o Termo de Compromisso assinado por todos os estagiários e carimbado pela Coordenação de Estágio, com antecedência mínima de oito dias úteis do início das atividades de cada turma no campo de estágio.

x) promover, antes de iniciarem-se as atividades de estágio, reunião com os gestores e supervisores de estágio, de cada setor da Secretaria, disponibilizado como campo, para esclarecimentos das atividades a serem realizadas, distribuição dos alunos nas dependências do local e acordo sobre reposição de materiais de consumo, conforme estabelecido neste termo de Cooperação Técnica;

y) enviar ao CONCEDENTE, o documento referente à reposição dos materiais de consumo, devidamente atestada pelo (a) Coordenador (a) do campo de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SERVIÇO FILANTRÓPICO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

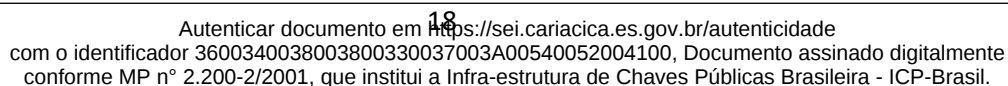
Todos os alunos, professores orientadores, preceptores e supervisores que utilizarem a permissão concedida por meio desta Cooperação Técnica, deverão fazê-lo conscientes de tratar-se de serviço prestado gratuitamente à coletividade, de forma filantrópica, não gerando para o CONCEDENTE qualquer ônus ou obrigação em face dos serviços executados com base nos termos do presente termo Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DA JORNADA DE ESTAGIO

4.1 O estágio será realizado em áreas de interesse e especialidade do campo de atuação da CONCEDENTE, compatíveis com a formação acadêmica proporcionada pelo curso de graduação do estagiário, devendo propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

4.2 A jornada diária de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, será delimitada livremente, de acordo com a necessidade da área de atuação e dentro do horário regular de funcionamento da CONCEDENTE, e deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estagiário, atendendo a Lei 11.788/08 com a carga horária diária de 04(quatro) horas, não superando o limite máximo de 06 (seis) horas diárias, podendo, ainda, nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio ser estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte CONCEDENTE





CONTRATANTE

CONTRATADA

LICITAÇÕES
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

Proc. Nº 34.792/2025

Objeto: Registro de Preços para provável aquisição de medicamentos.**Recebimento das propostas:** de 22/10/2025 a 04/11/2025, às 10:00 h.**Abertura das propostas e sessão de Disputa:** 04/11/2025 às 10h30min.

Edital disponível nos sites

www.portaldecompraspublicas.com.br,www.cariacica.es.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815.

E-mail: pregao5@cariacica.es.gov.br**ID.TCE/ES: 2025.017E0500002.01.0022**

Cariacica-ES, 20/10/2025

IASCARA BEZERRA DE MENEZES

Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**

Proc. Nº 31.313/2025

Objeto: Registro de preços para a provável aquisição de equipamentos médico-hospitalares.**Recebimento das propostas:** de 23/10/2025 a 05/11/2025, às 9:00h.**Abertura das propostas e sessão de Disputa:** 05/11/2025 às 9h15min.**Critério de julgamento:** menor preço global.**Modo de disputa:** aberto e fechado.**Legislação aplicável:** 14.133/2021.**Órgão requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde.Edital disponível nos sites: www.cariacica.es.gov.br,www.gov.br/pncp/pt-bre www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815.

E-mail: pregao2@cariacica.es.gov.br**ID.CidadES: 2025.017E0500002.01.0023**

Cariacica-ES, 20/10/2025.

VANIA APARECIDA GANHO

Agente Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025**

Proc. Nº 31.947/2025

Objeto: Provável aquisição de materiais médico hospitalares.**Recebimento das propostas:** de 23/10/2025 a 06/11/2025, às 9:00h.**Abertura das propostas e sessão de Disputa:** 06/11/2025 às 9h15min.**Critério de julgamento:** menor preço global.**Modo de disputa:** aberto e fechado.**Legislação aplicável:** 14.133/2021.**Órgão requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde.Edital disponível nos sites: www.cariacica.es.gov.br,www.gov.br/pncp/pt-br ewww.portaldecompraspublicas.com.br/.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815.

E-mail: pregao2@cariacica.es.gov.br**ID.CidadES: 2025.017E0500002.01.0024**

Cariacica-ES, 20/10/2025.

VANIA APARECIDA GANHO

Agente Contratação

**AVISO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

Proc. nº 25.864/2025

O Município de Cariacica, por intermédio de sua Agente de Contratação torna público, que a partir das 09h00min do dia 07 de novembro de 2025 será dado início ao **CREDENCIAMENTO** de clínicas e hospitais veterinários visando a futura contratação da prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gato.A documentação deverá ser encaminhada através da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.O edital completo está à disposição para exame, nos sites www.cariacica.es.gov.br,www.portaldecompraspublicas.com.br ewww.pncp.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815

e-mail: pregao3@cariacica.es.gov.br.**ID.TCE-ES: 2025.017E0600007.17.0001**

Cariacica-ES, 20/10/2025.

GLORIA STEFANY MATIAS DA SILVA

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 30.671/2025

O Município de Cariacica por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE, torna público que está contratando diretamente dispensando a licitação com fundamento no artigo 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC**, CNPJ: 03.743.301/0013-97, visando a prestação de serviços de Formação Profissional, além do fornecimento de infraestrutura para realização dos cursos, no valor global de R\$ 47.110,54 (quarenta e sete mil cento e dez reais e cinquenta e quatro centavos), pelo período de 03 meses. Cariacica/ES, 08 de outubro de 2025.**SANDRO HELENO GOMES DE SOUZA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DIVERSOS
**EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 009/2023**

Processo nº 31.298/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EM NOVA ROSA DA PENHA II.**Objeto:** Alteração da dotação orçamentária.**Fica alterada a cláusula terceira, inserindo a seguinte dotação orçamentária:**

18.541.0016.2.0069 – 3.3.90.39.00 – 759.0000.0003

Data da assinatura: 20/10/2025

LUCIANA TIBÉRIO GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

